



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAI & FILHO LTDA
Logradouro: AV ANTONIO TOLEDO RIBAS, Nº 125, BAIRRO AREIA BRANCA
Cidade: ARAPONGA/MG, CEP: 36.594-000
CNPJ: 21.966.976/0001-93 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 002517720.00-78
TEL.: (32) 3532-3963/ (32) 3532-0282, E-mail: mcpaiefilho3@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. Carlos Assunção Gomes, CPF nº 133.112.706-81, RG nº MG 19827198 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Araponga- MG, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAI & FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV ANTONIO TOLEDO RIBAS, cidade de ARAPONGA, Estado de MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.966.976/0001-93, denominada neste ato simplesmente **DETENTORA**, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor **REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 451.557.716-68.

As partes, de acordo com o resultado do processo licitatório acima especificado, devidamente homologado em 18/07/2025, e em observância às manifestações formais de aceite da **DETENTORA** registradas nos autos (e-mails de 15/04/2026 e 18/04/2026), respeitada a ordem classificatória dos licitantes remanescentes do certame, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11.462/2023 e demais normas municipais aplicáveis, bem como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, da proposta original da licitante SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujas condições foram expressa e integralmente aceitas pela DETENTORA, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral — Lotes 3 (Ferragens para Construção Civil) e 5 (Materiais em Concreto) —, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, para atender às demandas das Secretarias do Município de Araponga/MG, limitado ao SALDO REMANESCENTE do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 059/2025, rescindida consensualmente em 18/03/2026.

1.2. A presente Ata decorre da convocação do licitante classificado em segundo lugar (Lote 3) e em quarto lugar (Lote 5) no certame, com fundamento nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista: (i) a rescisão consensual da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, formalizada em 18/03/2026 com a detentora original SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com fulcro no art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023; (ii) a recusa formal das empresas PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA e R&F PRÉ-MOLDADOS LTDA em assumir o saldo remanescente do Lote 5; (iii) o aceite expresso da DETENTORA quanto às mesmas condições da proposta vencedora original, inclusive quanto aos preços unitários registrados.

1.3. A existência dos preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Lei nº 14.133/2021, art. 83, § 4º).

ANEXO I – RESULTADO

LOTE 3 — FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

LOTE 3 - FERRAGENS PARA CONTRUÇÃO CIVIL							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 3	1	AÇO CA-50 10.0 MM (3/8") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	VARA	FERROBRAS	950	R\$ 38,60	R\$ 36.670,00
	2	AÇO CA-50 12.5 MM (1/2") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	VARA	FERROBRAS	400	R\$ 61,60	R\$ 24.640,00
	3	AÇO CA-50 20.0 MM (3/4") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	VARA	FERROBRAS	200	R\$ 196,05	R\$ 39.210,00
	4	AÇO CA-50 8 MM (5/16") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	VARA	FERROBRAS	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
	5	AÇO CA-60 4.2 MM - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	VARA	FERROBRAS	1400	R\$ 7,80	R\$ 10.920,00
	6	AÇO CA-60 5.0 MM - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	VARA	FERROBRAS	974	R\$ 10,80	R\$ 10.519,20
	7	ARAME RECOZIDO PG-18 (10 BWG)	KG	BWG	400	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
	8	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA COM PREENCHIMENTO EM EPS. SOBRECARGA PARA 200KG/M²	M²	SANTA EDWIGES	300	R\$ 62,70	R\$ 18.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 160.629,20	

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 160.629,20

LOTE 5 — MATERIAIS EM CONCRETO

LOTE 5 - MATERIAIS EM CONCRETO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 5	1	Bloco de cimento vedação 14x19x39 Fck= 2,5 Mpa	UNID	PREMOLDADOS TURVAO	13500	R\$ 2,10	R\$ 28.350,00
	2	Bloco de cimento vedação 9x19x39 Fck= 2,5 Mpa	UNID	PREMOLDADOS TURVAO	20000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
	3	Bloquete sextavado 25 x 25 x 6 cm resistência de 25 Mpa	UNID	IRMAICOL	50000	R\$ 2,60	R\$ 130.000,00
	4	ESTACA DE CONCRETO 10CM X 10CM PARA ALAMBRADO 2,70M OU SUPERIOR	UNID	IRMAICOL	228	R\$ 41,40	R\$ 9.439,20
	5	MANILHA 030 MF PS1	UNID	IRMAICOL	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
	6	Manilha 040 MF PA 1	UNID	IRMAICOL	493	R\$ 87,80	R\$ 43.285,40
	7	Manilha 040 MF PS1	UNID	IRMAICOL	200	R\$ 59,80	R\$ 11.960,00
	8	Manilha 040 PB PS1	UNID	IRMAICOL	200	R\$ 49,40	R\$ 9.880,00
	9	MANILHA 060 MF PA 1	UNID	IRMAICOL	200	R\$ 123,70	R\$ 24.740,00
	10	MANILHA 060 MF PS1	UNID	IRMAICOL	200	R\$ 97,10	R\$ 19.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11	Manilha 060 PB PA1	UNID	IRMAICOL	491	R\$ 125,90	R\$ 61.816,90
12	MANILHA 080 MF PA 1	UNID	IRMAICOL	132	R\$ 288,10	R\$ 38.029,20
13	Manilha 080 PB PA1	UNID	IRMAICOL	300	R\$ 205,60	R\$ 61.680,00
14	MANILHA 100 MF PA 1	UNID	IRMAICOL	142	R\$ 375,30	R\$ 53.292,60
15	Manilha de concreto armado 1000 x 1500 mm, classe PA1	UNID	IRMAICOL	77	R\$ 720,60	R\$ 55.486,20
16	Manilha de concreto armado, 400 x 1500 mm, classe PA1	UNID	IRMAICOL	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
17	Manilha de concreto armado, 600 x 1500 mm, classe PA1	UNID	IRMAICOL	100	R\$ 196,90	R\$ 19.690,00
18	Manilha de concreto armado, 800 x 1500 mm, classe PA1	UNID	IRMAICOL	99	R\$ 448,50	R\$ 44.401,50
19	Manilha de concreto simples, 300 x 1500 mm, classe PS1	UNID	IRMAICOL	100	R\$ 124,40	R\$ 12.440,00
20	Meio-fio de concreto pré-moldado tipo A (12 x 16,7 x 35 X 80 cm)	UNID	IRMAICOL	5000	R\$ 34,60	R\$ 173.000,00
21	Piso retangular 10 x 20 x 6 cm resistencia de 25 Mpa	UNID	IRMAICOL	30000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
22	Piso retangular 10 x 20 x 6 cm resistencia de 25 Mpa colorido	UNID	IRMAICOL	30000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
23	Piso retangular 10 x 20 x 6 cm resistencia de 35 Mpa	UNID	IRMAICOL	30000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
24	Piso retangular 10 x 20 x 6 cm resistencia de 35 Mpa colorido	UNID	IRMAICOL	30000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
25	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistencia de 25 Mpa	UNID	IRMAICOL	30000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
26	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistencia de 25 Mpa colorido	UNID	IRMAICOL	30000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
27	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistencia de 35 Mpa	UNID	IRMAICOL	30000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
28	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistencia de 35 Mpa colorido	UNID	IRMAICOL	30000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
29	ANEL EM CONCRETO PARA POÇO 50 X 80CM - MANILHA CISTERNA	UNID	IRMAICOL	120	R\$ 169,00	R\$ 20.280,00
30	CANALETAS DE CONCRETO (Canaleta de Concreto com junta rígida e encaixe ponta e bolsa), 40 cm Diâmetro Interno, 100 cm comprimento, 5,5 cm espessura, 61 cm	UNID	IRMAICOL	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	medida externa, 73 cm medida externa na bolsa, 110 kg.						
31	CANALETAS DE CONCRETO (Canaleta de Concreto com junta rígida e encaixe ponta e bolsa), 60 cm Diâmetro Interno, 100 cm comprimento, 6,5 cm espessura, 73 cm medida externa, 88 cm medida externa na bolsa, 150 kg.	UNID	IRMAICOL	100	R\$ 54,20	R\$ 5.420,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.154.491,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 1.154.491,00

1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.315.120,20 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e vinte reais e vinte centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

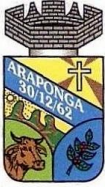
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura até 21/07/2026, observado o limite do prazo de validade originariamente fixado na ARP nº 059/2025 (12 meses contados de 21/07/2025), de modo a preservar a isonomia em face dos demais licitantes do certame.

3.2. A Ata poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

3.3. O contrato (ou instrumento equivalente) decorrente da presente Ata terá sua vigência estabelecida de acordo com as regras do edital e do termo de referência, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeitas condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Araponga-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: arapongacompras@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
020301 10 301 0075 1021 339030	1500
020301 10 301 0075 1021 449051	1500
020401 26 782 0060 2688 339030	1500
020401 26 782 0060 2688 449051	1500
020402 15 451 0061 2241 339090	1500
020402 15 451 0061 2241 449051	1500
020604 27 812 0010 1282 449051	1500
020604 27 812 0010 2713 339030	1500
020701 12 361 0042 1030 339030	1500
020701 12 361 0042 1030 449051	1500

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Araponga – MG, no endereço: www.araponga.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália- MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Araponga/MG, 07 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAI & FILHO LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: